



EDITAL

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG Nº 1198644-1 SSP/MT e CPF: 840.204.151-53, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**, que deverão ser realizados nas dependências da **contratada**, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: Setor de licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila nova, na cidade de Arenópolis-MT.

DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO: ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2022.

HORÁRIO:09:00 horas

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 14 deste Edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis na internet: <http://www.arenapolis.mt.gov.br>; e impresso: junto à comissão de licitação gratuitamente.

1.0- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.



1.2 – A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CALCETEIRO , COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: Execução dos serviços de Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos, lajotas, meios fios e outros reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. CÓDIGO SINAPI 88260	3.900	Horas	R\$20,63	80.457,00

2.2 – Serão credenciados pessoas jurídicas, na condição de MEI – Microempreendedores Individuais, que tenham atividades de calceteiros (s).

2.3 – OBSERVAÇÕES:

a) A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado está vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de **Credenciamento nº 011/2022** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de



Credenciados criado a partir do referido edital.

- b) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no item 2.1, e valores conforme a tabela no **Anexo I**;
- c) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93;
- d) Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado;
- e) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- f) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

3.0 – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços para contratação dos serviços está previsto por Atividade e foram obtidos por meio do referenciamento na **tabela SINAPI** e apresentados no **Anexo I** do presente Edital.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, os Micro empreendedores Individuais que atendam ao objeto do presente credenciamento:

- a) Estejam devidamente formalizados no Portal do Micro empreendedor Individual;
- b) As atividades executadas pelo Micro empreendedor Individual estejam contempladas no **Anexo I** do presente Edital.
- c) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de **Credenciamento nº 011/2022** e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2 Não poderão participar desse credenciamento:

- a) Os servidores da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- b) O MEI que tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- c) O MEI que sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Arenápolis/MT ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- d) O MEI que não apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) O MEI que não atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

4.3 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços especificados neste Edital, todos os



participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento;

4.0 – DOS PRAZOS E DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO/PROPOSTA)

4.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, sito à Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, **até às 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2022**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

4.2 – A Documentação deverá a ser apresentada no envelope denominado **Documentação para Credenciamento**, em 01 (uma) via, Com cópia autenticada em cartório competente, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas.

4.2.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1.1 – Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – cartão do **CNPJ**;
- b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Cópia do documento de identificação-RG e CPF;

4.2.1.2 – Documentos para REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.3 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem os serviços do objeto semelhante desta contratação.

(este atestado devere ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).



4.2.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação para Credenciamento (**ANEXO IV**);
- c) Declaração de Idoneidade (**ANEXO V**);
- d) Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes (**ANEXO VI**);
- e) Declaração de apresentação de email e telefone, para recebimento de notificações (**ANEXO VII**);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 (**ANEXO VIII**).

4.2.1.5 – PROPOSTA

- a) Proposta para Credenciamento (**ANEXO III**).

5.0 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido, na Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Setor de Licitações.

5.1.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA - ARENAPOLIS/MT

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S), SERVENTE(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.



NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE: () _____

5.1.3 - Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério do Município de Arenápolis/MT.

5.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da entrega.

5.1.5 – Não será aceita documentação fora do prazo previsto por este Edital.

5.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 – Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

5.2.2 – A análise dos documentos será realizada pela Comissão no momento do recebimento.

5.2.3 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o item 4.0 do presente Edital.

5.2.4 – Após o recebimento da documentação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte do(s) interessado(s), este(s) será(ao) inabilitado(s).

5.2.5 – Com o objetivo de qualificar o prestador de serviços em questão, o Município irá avaliar os serviços do prestador habilitado.

5.2.6- Caso haja mais de um credenciado para o item, será dividido em partes iguais, se houver diferença nas quantidades, será escolhido através de sorteio que será feito com os candidatos presentes.

6.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Os interessados poderão recorrer da inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do comunicado da



inabilitação.

6.2 – O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, no prazo estabelecido no item 6.1, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

6.3 – Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.4 – Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5 – Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da PREFEITURA, www.arenapolis.mt.gov.br.

7.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – O resultado de julgamento dos interessados habilitados será publicado pela Comissão, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário Oficial de Contas – TCE-MT**.

8.0 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para RATIFICAÇÃO e posterior eventual contratação do mesmo, para prestar os serviços pelo preço estabelecido, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – O Município conforme a necessidade convocará o participante declarado Credenciado, para no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

8.2-1 – As contratações se darão pela ordem do credenciamento, junto ao setor de licitações;

8.3 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município;

8.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

9.0 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O contrato do credenciado poderá ser rescindido ou recontratado, conforme a necessidade, e enquanto vigente a ata de credenciamento, sendo que a ordem de contratação obedecerá a seqüência dos pedidos de credenciamento junto ao setor de licitação;



9.2 – A rescisão do contrato da empresa contratada poderá ser feita a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do MUNICÍPIO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e do Decreto nº 62/2021, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Arenópolis/MT, conforme estabelecido no art. 47 do Decreto nº 62/2021.

10.1.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se a PREFEITURA deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

10.2 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo.

10.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓD. RED. 0491- 08.002.15.451.0024.2093.3390.39.00.00 – outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: _____

11.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem de recursos próprios e, de transferências constitucionais e legais.



12.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos prestadores de serviço será efetuado com a apresentação da nota fiscal correspondente, com o devido credenciamento, conforme a tabela já estabelecida no **(Anexo I)**.

12.1.1. O valor se dará de acordo com as horas efetivamente prestadas pelo contratado;

12.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) nos prazos estabelecidos;

12.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida por procedimento individualizado, identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

13.0 – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – O valor dos serviços não será reajustado durante a vigência do contrato, exceto se houver recomposições na tabela do **(Anexo I)**, que serão corrigidos anualmente, a tabela referenciada.

14.0– DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório, inicia-se a partir da data de sua assinatura e encerrando-se na **data de 31/12/2022**;

14.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

15.1 – AO **CREDENCIADO** constituem as seguintes obrigações:

15.1.1 – Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

15.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

15.1.3 – Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 15.1.4 – Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- 15.1.5 – Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- 15.1.6 – Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- 15.1.7 – Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- 15.1.8 –Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 15.1.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 15.1.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- 16.1.11 – Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- 16.1.12 – Atender todas as demandas oriundas do Município de Arenópolis/MT e suas secretarias no perímetro urbano e rural.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO** as seguintes ações:
- 17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- 17.1.2 Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais;
- 17.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por meio do departamento designado e competente, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- 17.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 17.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;
- 17.1.6 Informar ao gestor do Credenciamento a recusa ou desistência do MEI Convocado;
- 17.1.7 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 17.1.8 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 17.1.9 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



17.1.10 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelo servidor designado, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, **Diário Oficial dos Municípios - AMM)** e **diário Oficial de Contas – TCE-MT** , o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da PREFEITURA www.arenapolis.mt.gov.br.

18.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

18.4 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.5 – O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura.

18.6 – Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.

18.7 – O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto.

18.8 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

18.9 – O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.10 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Rua Presidente Costa e Silva, nº.105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, pelos telefones (**0xx65 3343-1105**), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00horas) e retirar o edital no site da prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br

18.11 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Arenópolis–MT e **Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário Oficial do**



TCE.

18.12 – Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Tabela de Preços SINAPI;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III- Modelo da proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação para Credenciamento;

Anexo V– Declaração de Idoneidade;

Anexo VI- Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes;

Anexo VII- Modelo de declaração de apresentação de email e telefone para recebimento de notificações;

Anexo VIII- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

19.0 – DO FORO

19.1 – Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao certame licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Arenópolis–MT, se for o caso.

Arenópolis–MT, 15 de Junho de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

TABELA SINAPI



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Inexigibilidade por Credenciamento ____/2022

Data de Abertura ____/____/2022

horas ____:00

A Empresa.....(nome completo), inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede a Rua....., nº..., Bairro:....., na cidade de -....., Cep....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr....., inscrito no CPF/MF Nº..... e documento de identidade RG Nº....., residente e domiciliado a Rua....., Nº...., Bairro..... na cidade de-MT, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Nome da empresa

CNPJ Nº.

Endereço



ANEXO III

PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENAPOLIS/MT

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2022

DATA DE ABERTURA ___/___/2022

HORAS ___:00

NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
TELEFONE () XXXX-XXXX
E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

Apresentamos a proposta para atendimento ao credenciamento e a prestação de serviços os seguintes valores; (**conforme tabela no anexo I do edital**).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		E	/HORAS	TABELA SINAPI	
01	SERVIÇOS DE CALCETEIRO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: Execução dos serviços de Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos	3.900	Horas		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos, lajotas, meios fios e outros reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. CÓDIGO SINAPI 88260				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DE R\$ _____ ().

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital.

Declaramos por fim, que aceitamos todas as condições do edital de licitação.

_____ (___), em _____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Nome da empresa

CNPJ Nº.

Endereço



ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

A empresa(nome completo), inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede a Rua....., cidade....., CEP, neste ato representada pelo Sr....., inscrito no documento de identidade RG Nº..... e CPF/MF Nº....., residente e domiciliado a Rua....., Nº....., Bairro..... na cidade de-MT, CEP:, DECLARA, em conformidade com a Lei nº8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de ARENÁPOLIS– Estado de Mato Grosso, para a **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022.**

....., de de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.
Nome da empresa
CNPJ Nº.
Endereço



ANEXO V

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT**

DECLARO para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Nome da empresa

CNPJ Nº.

Endereço



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa(nome completo), inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede a Rua....., cidade....., CEP, neste ato representada pelo Sr....., inscrito no documento de identidade RG Nº..... e CPF/MF Nº....., residente e domiciliado a Rua....., Nº...., Bairro..... na cidade de-MT, CEP:, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de ARENÁPOLIS – Estado de Mato Grosso – **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.**

_____/_____, em ____ de ____ de 2022

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Nome da empresa

CNPJ Nº.

Endereço



ANEXO VII

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL E TELEFONE PARA RECEBIMENTO DE
NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa(nome completo), inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede a Rua....., cidade....., CEP, neste ato representada pelo Sr....., inscrito no documento de identidade RG Nº..... e CPF/MF Nº....., residente e domiciliado a Rua....., Nº...., Bairro..... na cidade de-MT, CEP: Para fins de participação no **Inexigibilidade por credenciamento ____/2022**, declaro para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico o email oficial:..... e telefone () xxxx-xxxx.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.
Nome da empresa
CNPJ Nº.
Endereço



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Nome da empresa

CNPJ N°.

Endereço



ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

MINUTA CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATAÇÃO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
....., PARA ATENDER AS DEMANDAS E
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE
ARENÁPOLIS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARENÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA
.....**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG Nº **XXXXX** SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua....., nº..., Bairro:, na cidade de, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de **processo Administrativo nº ____/2022 e Inexigibilidade por credenciamento nº ____/2022**, cujo resultado foi ratificado em data de ____/____/2022 pelo Prefeito Municipal de Arenópolis, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, conforme especificações contidas na função por ele credenciado, no Edital, na Tabela SINAPI que são partes integrantes deste contrato como se nele transcritos fossem.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº ____/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula sétima;
- 3.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 3.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

3.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 3.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, de acordo com os critérios adotados;
- 3.2.2 O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.
- 3.2.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 3.2.5 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.2.6 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação



específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

3.2.7 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

3.2.8 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

3.2.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.2.10 A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

3.2.11 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1 A fiscalização do Contrato será feita pelo **fiscal de contrato** o Sr. _____, conforme **portaria** ___/2022, e execução do presente contrato será ACOMPANHADA, FISCALIZADA E GERENCIADA pelo Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte ,o Sr _____, através do disposto neste Contrato e instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de ___/___/ 2022 e finalizando-se em ___/___/ 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

5.2 - De comum acordo e interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei.

5.3 - O prazo para início dos serviços é de imediato, ou seja, no ato da assinatura do contrato.

5.4- A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO



6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ (), que corresponde a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		E	/HORAS	TABELA SINAPI	
01	SERVIÇOS DE CALCETEIRO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: Execução dos serviços de Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos, lajotas, meios fios e outros reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. CÓDIGO SINAPI 88260	3.900	Horas		

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

7.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) nos prazos estabelecidos;

7.3– A nota fiscal deverá ser preenchida por procedimento individualizado, identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como



informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOT: 0491-08.002.15.451.0024.2093.3390.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: _____

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a declaração de interesse de ambas as partes e autorização da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.1 – A rescisão poderá ser:

10.1.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

10.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



10.2.2 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

10.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que a **CONTRATADA** tiver a receber.

11.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Resolução 008/95 da OAB, legislação civil e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

13.2 – Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

Arenópolis - MT., ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE- XXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA __/2021

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Visto Ass. Jurídico:

Nome

OAB nº